

Lei n.º 1.931, de 24 de novembro de 1986

Dispõe sobre cessão de imóvel em comodato à Tenda de Umbanda «Caboclo Tupi Guarani».

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato pelo prazo de 15 (quinze) anos, à Tenda de Umbanda «Caboclo Tupi Guarani» o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal: medindo 250,04 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e quatro decímetros quadrados), situado à rua Alexandre Fleming, caracterizado como Lote «3 (três)» da quadra «X» xis, do loteamento Parque das Árvores, bairro do Pedregulho.

Artigo 2.º — O imóvel objeto do comodato será usado, exclusivamente, para a construção de prédio destinados às atividades sociais e assistenciais e à sede da comodataria.

Artigo 3.º — A comodataria terá o prazo de 12 (doze) meses, para o início das obras referidas no artigo anterior, e de 36 (trinta e seis) meses, para a respectiva conclusão, contados, esses prazos, da data da lavratura do contrato do comodato.

Artigo 4.º — Terminar-se-á extinto o comodato se a comodataria deixar de cumprir os prazos previstos no artigo anterior, ou se deixar de atender, por mais de 12 (doze) meses, os seus fins estatutários.

Parágrafo Único — Extinto o comodato, conforme dispõe este artigo, o imóvel cedido e todas as benfeitorias nele introduzidas, reverterão ao Patrimônio Municipal.

Artigo 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
em 24 dias do mês de novembro de 1986

Walter de Oliveira Mello — Prefeito

Luz Guimarães de Castro

Diretor do Departamento de Administração